



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1256**

*de 25 de fevereiro de 2021*

### **“Afeta Área de Domínio do Município para finalidade específica e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:*

#### ***Art. 1º.***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a afetar os bens imóveis a seguir descritos, caracterizados e identificados, de propriedade do Município de Chapadão do Sul - pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Seis, 706, centro, neste município de Chapadão do Sul/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72:*

#### ***I.***

*Lote 3A - Quadra 05, denominado A.P.M. 02, no Loteamento Residencial Esplanada, objeto da Matrícula nº 15647 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul;*

#### ***II.***

*Lote 08A - Quadra 05, denominado A.P.M. 01, no Loteamento Residencial Esplanada, objeto da Matrícula nº 15646 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul;*

**III.**

*Lote 07 - Quadra 16, denominado Área Institucional, no Loteamento Polo Empresarial 1<sup>a</sup> Expansão, objeto da Matrícula nº 5163 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul;*

**IV.**

*Lote 17 - Quadra 22, no Loteamento Polo Empresarial 2<sup>a</sup> Expansão, objeto da Matrícula nº 8011 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul;*

**V.**

*Lote 16 - Quadra 22, no Loteamento Polo Empresarial 2<sup>a</sup> Expansão, objeto da Matrícula nº 8010 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul;*

**VI.**

*Lote 18 - Quadra 21, no Loteamento Polo Empresarial 2<sup>a</sup> Expansão, objeto da Matrícula nº 7984 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul;*

**VII.**

*Lote 17 - Quadra 21, no Loteamento Polo Empresarial 2<sup>a</sup> Expansão, objeto da Matrícula nº 7983 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul;*

**VIII.**

*Lote 18 - Quadra 20, no Loteamento Polo Empresarial 2<sup>a</sup> Expansão, objeto da Matrícula nº 7956 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul;*

**IX.**

*Lote 17 - Quadra 20, no Loteamento Polo Empresarial 2<sup>a</sup> Expansão, objeto da Matrícula nº 7955 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul;*

**X.**

*Lote 14-D - Quadra 19, no Loteamento Polo Empresarial 2<sup>a</sup> Expansão, objeto da Matrícula nº 18345 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul.*

**Art. 2º.**

*Referidos imóveis integrarão a categoria de Bens de Uso Comum do Povo:*

**I.**

*Rua: Antônio Mauri Langner - Matrículas nº 18345, 7955, 7956, 7983, 7984, 8010 e 8011 - Todas Provenientes do Cartório de Registro de Imóveis*

*de Chapadão do Sul-MS;*

**II.**

*Prolongamento da Rua: Águia Dourada - Matrícula nº 15647 - Proveniente do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul - MS;*

**III.**

*Prolongamento da Avenida das Araras - Matrícula 15646 - Proveniente do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul - MS;*

**IV.**

*Prolongamento da Avenida Ângelo Antônio Gaspareto - Matrícula 5163 - Proveniente do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul - MS.*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Chapadão do Sul - MS, 25 de fevereiro de 2021.*

*JOÃO CARLOS KRUG Prefeito Municipal*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*